



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI N° 1.170/99.

SÚMULA: Declara de “Utilidade Pública” a **Associação de Moradores do Bairro das Brotas** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica declarada de “Utilidade Pública a **Associação de Moradores do Bairro das Brotas**, entidade associativa inscrita no CNPJ sob n° **02.917.759/0001-69**, com sede social nesta cidade, no Bairro das Brotas – s/n.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 23 de março de 1999.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal